Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10190/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/11373/2015
PROTOCOLO	: 1613054
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
RESPONSÁVEL	: HUMBERTO DE MATOS BRITTES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR	: RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE PENSÃO (POR MORTE). REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A matéria apreciada nos autos, para fins de registro, se refere à concessão de pensão por morte à MARIA DAS GRAÇAS MORAES DOS SANTOS BASTOS, cônjuge do Ex-Procurador de Justiça (falecido) Aldo Congro Bastos, membro do MPE.

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS nº 35/11), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 117/119) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 120) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Vieram conclusos os autos a esta relatoria para decisão, conforme competência estabelecida no art. 10, I, do Regimento Interno.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/03, e do art. 44. I, da Lei n. 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a MARIA DAS GRAÇAS MORAES DOS SANTOS BASTOS, cônjuge do falecido Procurador de Justiça Aldo Congro Bastos, conforme Portaria nº 1386/2015, publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul n. 1076, de 29 de junho de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 1º de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP